



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.352/2005

DATA: 20/10/2005

SÚMULA: dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal, dos profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, que terá como finalidade principal prevenir distúrbios do aparelho fonador, dos profissionais em educação da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá incluir assistência preventiva, na Rede Pública Municipal, através de cursos teóricos e práticos, oferecidos trimestralmente que capacitarão os profissionais de educação a usar corretamente sua voz.

Art. 3º. Será de responsabilidade das Secretarias de Educação, e de Saúde do Município, formular diretrizes para tornar viável a execução plena do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando à cargo dos profissionais de Fonoaudiologia a coordenação geral do projeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei Entrará em Vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaíra, em 20 de Outubro de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.